



DECRETO Nº 2.222, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$3.000,00 (Três mil reais)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ R\$3.000,00 (Três mil reais)**, a fim de atender as despesas assim codificadas:

<i>U.O</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
02.04	Criança e Adolescente	08.122.0013.2.322	3.3.90.36.99.00	00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

<i>U.O</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
02.04	Manu Conselho Tutelar	08.243.0013.2.327	3.3.90.39.99.00	00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de Dezembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO